



W1 INC. LTDA.

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE 35263305081

**ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2024**

Data, Hora e Local: Aos 12 dias do mês abril do ano de 2024, na sede social da **W1 INC. LTDA.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“Sociedade”).

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 1.072, § 2º do Código Civil, conforme assinaturas constantes à presente Ata.

Composição da Mesa: **Gabriel Barbosa Fernandes Manguiera**, na qualidade de Presidente; e **Julia Cordeiro Hoppe**, na qualidade de Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** a rerratificação do item **(ii)**, do parágrafo 1º, da Cláusula 5ª do Contrato Social, com o objetivo de rerratificar a forma de integralização do capital social realizado pela sócia Meta Participações e Investimentos Ltda.; **(ii)** a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado; **(iii)** a alteração da denominação social da Sociedade; **(iv)** a aprovação da conversão da totalidade das quotas da Sociedade em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; **(v)** a eleição da Diretoria da Sociedade; **(vi)** a aprovação da criação do Conselho de Administração da Companhia, bem como seu regramento e estrutura; **(vii)** eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(viii)** a criação da subsidiária W1 Agency Ltda., nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, alínea n, do novo Estatuto Social da Companhia; **(ix)** a aprovação da indicação do jornal para realização das publicações obrigatórias; **(x)** a autorização da administração da Companhia a realizar todos os atos societários necessários para cumprir com as deliberações ora aprovadas; e **(xi)** a aprovação da proposta de redação do Estatuto Social da Companhia;

Deliberações: o Sr. Presidente abriu os trabalhos e, após análise e discussão da matéria constante na ordem do dia, as sócias (doravante denominadas acionistas) decidiram por unanimidade de votos, sem ressalvas:

- (i)** **retificar** a deliberação tomada no Instrumento Particular de Constituição da Companhia, registrado sob o NIRE nº 35263305081, em sessão de 29 de fevereiro de 2024, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a qual, por um lapso, determinou erroneamente a forma de integralização do capital social da Companhia, realizado pela sócia Meta Participações e Investimentos Ltda.

DS
RMK

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM

W1 CAPITAL ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA.

Em que pese a informação contida no Instrumento Particular de Constituição da Companhia, os sócios consignam que a sócia Meta Participações e Investimentos Ltda. subscreveu e integralizou R\$ 93.841,00 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais), equivalente a 93.841 (noventa e três mil e oitocentas e quarenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, mediante o aporte, na Companhia do seguinte:

- a. participação societária detida pela Meta Participações e Investimentos Ltda. na W1 Capital Assessor de Investimentos LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.512.968/0001-93, com sede estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1701, Sala Operações, Vila Olímpia, CEP: 04551-060 (“W1 Capital”), correspondente a 92.764 (noventa e dois mil e setecentos e sessenta e quatro) de quotas do capital social da W1 Capital, totalizando o valor de R\$ 92.764,00 (noventa e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais); e
- b. moeda corrente nacional, no montante de R\$ 1.077,00 (mil e setenta e sete reais) , equivalente a 1.077 (mil e setenta e sete) ações.

Deste modo, em razão da retificação indicada acima, as sócias decidem, por unanimidade, retificar o Contrato Social, em especial o item II, do parágrafo 1º, da Cláusula 5ª do Contrato Social, para:

Onde se lê:

Parágrafo Primeiro. *O capital social da Sociedade encontra-se totalmente subscrito e totalmente integralizado, da seguinte forma:*

(...)

(ii) a sócia META PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., acima qualificada, subscreveu e integralizou R\$ 93.841,00 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais), equivalente a 93.841 (noventa e três mil e oitocentas e quarenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, mediante o aporte, na Sociedade, da participação societária detida por ela na W1 CAPITAL ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.512.968/0001-93, com sede estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1701, Sala Operações, Vila Olímpia, CEP: 04551-060 (“W1 CAPITAL”), correspondente a 93.841 (noventa e três mil e oitocentas e quarenta e uma) de quotas do capital social da W1 Capital;

DS
RMK

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM

W1
INC. S.A.

Leia-se:

Parágrafo Primeiro. O capital social da Sociedade encontra-se totalmente subscrito e totalmente integralizado, da seguinte forma:

(...)

(ii) a sócia META PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., acima qualificada, subscreveu e integralizou R\$ 93.841,00 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais), equivalente a 93.841 (noventa e três mil e oitocentas e quarenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, mediante o aporte, na Sociedade, da participação societária detida por ela na W1 CAPITAL ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.512.968/0001-93, com sede estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1701, Sala Operações, Vila Olímpia, CEP: 04551-060 (“W1 CAPITAL”), correspondente a 92.764 (noventa e dois mil e setecentos e sessenta e quatro) de quotas do capital social da W1 Capital, totalizando o valor de R\$ 92.764,00 (noventa e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais); e 1.077 (mil e setenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1.077,00 (mil e setenta e sete reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Ainda, as sócias, por unanimidade, estabelecem que, com exceção da retificação acima deliberada, todas as demais alterações determinadas no ato registrado sob o NIRE nº 35263305081, em sessão de 29 de fevereiro de 2024, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo não sofrerão alterações sendo, portanto, ratificadas neste ato.

- (ii) **aprovar** a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada unipessoal **para** sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), continuando a operar com o mesmo ativo e passivo, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade quanto a totalidade dos negócios sociais, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e terceiros, sem qualquer distinção;
- (iii) **aprovar** a alteração da denominação social para **W1 INC. S.A** (“Companhia”);
- (iv) **aprovar**, em razão da transformação do tipo societário da Companhia em sociedade por ações de capital fechado, a conversão a totalidade das 3.645.305 (três milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil e trezentas e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando o valor de R\$ 3.645.305,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinco reais) em 3.645.305 (três milhões,

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM

JUCESP
25 04 24

seiscentas e quarenta e cinco mil e trezentas e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I.

- (v) **aprovar** a instituição de uma nova Diretoria para a Companhia com a eleição do Sr. **GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.971.166-12, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.519.584 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, sala MOB, Vila Olímpia, CEP 04551-060, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia. O membro da Diretoria, ora eleito, exercerá seu respectivo mandato pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data, e tomará posse de sua função mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual é parte integrante ao presente instrumento como Anexo II. O Diretor aceita o cargo para o qual fora ora eleito, declarando conhecer plenamente a legislação e não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil e/ou administrar sociedades mercantis.
- (vi) **aprovar** a criação do Conselho de Administração da Companhia, bem como seu regulamento e estrutura, mediante a inclusão dos Artigos 10º ao 16º do Estatuto Social, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Artigo 11º – Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, respectivamente.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 12º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 02 (dois) anos, prorrogável até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos, sem limite máximo de mandatos. Sua destituição somente se fará por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração terá 1 (um) Conselheiro Presidente e 02 (dois) Conselheiros, eleitos em Assembleia Geral pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração deverão possuir

DS
RMK

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



reputação ilibada, além de qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas enquanto membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como deverão preencher os requisitos legais aplicáveis previstos no artigo 147, § 1º e seguintes, da Lei das Sociedade por Ações.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, os demais membros deverão nomear um substituto para assumir suas funções, o qual permanecerá no cargo até a realização da próxima Assembleia Geral, quando será eleito novo conselheiro.

Artigo 13º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselheiro Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O edital de convocação deverá estabelecer a respectiva ordem do dia e o anúncio de convocação deverá incluir: (i) a data, hora, e local da reunião; (ii) a ordem e pauta do dia, com o detalhamento necessário para a identificação precisa dos temas objeto da deliberação, sendo vedada inclusão de pauta genérica que não permita a identificação das matérias que serão discutidas; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas incluídos na ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 14º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros desde que presente o Presidente e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros, desde que presente o Presidente.

Parágrafo Primeiro – Nas deliberações do Conselho de Administração, cada membro do Conselho de Administração, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto, sendo que, para qualquer deliberação, será necessário o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro da cláusula acima, em caso de empate nas deliberações o Conselheiro Presidente terá a prerrogativa de decidir sobre a proposta, devendo registrar na Ata da Reunião as respectivas razões da decisão.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário que será convidado pelo Presidente, dentre seus membros, e assinadas por todos os membros presentes.

Parágrafo Quarto – Será considerado presente o Conselheiro que participar da reunião através de videoconferência, teleconferência, internet ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, desde que tenha sido previamente acordado que a reunião será realizada por esse meio.

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



Artigo 15º - Caso os conselheiros manifestem seu voto em dissonância com o Estatuto Social da Companhia, sua deliberação será considerada ineficaz.

Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração:

- a. estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;
- b. aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimento da Companhia;
- c. fixar o número de diretores e eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;
- d. determinar a remuneração global da Diretoria entre os seus membros;
- e. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vista de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- f. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente; e
- g. manifestar-se sobre o relatório da administração, das demonstrações financeiras e proposta de destinação do resultado do exercício propostos pela Diretoria.”

- (vii) **aprovar** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se nas respectivas investiduras, as quais se estenderão ou se prorrogarão até a investidura de seus sucessores, os seguintes 03 (três) membros do Conselho de Administração: (v.1) **GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 092.971.166-12, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.519.584 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, sala MOB, Vila Olímpia, CEP 04551-060, eleito ao cargo de **Conselheiro Presidente**; (v.2) **CAIO FERNANDO DE CARVALHO TONET**, brasileiro, solteiro, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.513.910-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.645.049-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Fiandeiras, n.º 270, apartamento 81, bairro Vila Olímpia, CEP 04545-001, eleito ao cargo de **Conselheiro**; e (v.3) **RICARDO MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, empreendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.603.378-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.918.498-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Juréia, nº 232, Chácara Inglesa, CEP 04140-110, eleito ao cargo de **Conselheiro**. Os membros do Conselho de Administração aceitam os cargos para os quais foram eleitos e tomam posse neste ato, firmando os respectivos Termos de Posse e respectivas declarações de desimpedimento, nos termos do Anexo III da presente Ata, declarando, outrossim, conhecer plenamente a legislação e não estarem incurso em nenhum crime

DS
RMK

DS
JA

DS
CFDCT

DS
GBFM



previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou administrar sociedades;

- (viii) **aprovar**, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, alínea n, do novo Estatuto Social da Companhia, a criação de uma subsidiária da Companhia, qual seja, a W1 Agency Ltda., mediante a integralização do capital social da W1 Agency Ltda., em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
- (ix) **aprovar** que as publicações da Companhia obrigatórias determinadas pela Lei das Sociedades por Ações sejam realizadas no jornal “Diário Comercial” ou no “Sistema Público de Escrituração Digital”, na hipótese da Companhia se enquadrar nos requisitos legais;
- (x) **aprovar** e autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos societários necessários para cumprir com as deliberações aprovadas nos itens indicados acima e quaisquer outros requisitos necessários para que a Companhia possa a dar continuidade com as operações previstas em seu Estatuto Social; e
- (xi) **aprovar**, em razão das deliberações acima, a proposta de redação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo IV da presente Ata.

Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Mesa: **Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira**, Presidente; **Julia Cordeiro Hoppe**, Secretário; **KPR Holding GMBH**, acionista representada por Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira; **Meta Participações e Investimentos Ltda.**, acionista representada por Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira; e **G1 Participações e Investimentos S.A.**, acionista representada por Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira.

*A presente corresponde ao inteiro teor da ata que se encontra lavrada em livro próprio e arquivada na sede da **W1 INC. S.A.***

São Paulo – SP, 12 de abril de 2024.

DS
RMK

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM

W1 INC.

[página de assinaturas da Assembleia Geral de Transformação do Registro de Sociedade
Empresária Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado W1 INC. S.A.]

Mesa:

DocuSigned by:
GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA
C3E0F99B1EA34BC...

Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira
Presidente

DocuSigned by:
Júlia Cordeiro Hoppe
DBBE44C48FD6439...

Júlia Cordeiro Hoppe
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:
GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA
C3E0F99B1EA34BC...

KPR HOLDING GMBH
(p.p. Gabriel Barbosa Fernandes
Mangueira)

DocuSigned by:
GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA
C3E0F99B1EA34BC...

**G1 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
S.A.**
Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira
Administrador

DocuSigned by:
GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA
C3E0F99B1EA34BC...

**META PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS LTDA.**
Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira
Administrador

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Ettore Alves Rigo De Lima Botteselli
A8A133EAAC6547F...

Ettore Alves Rigo de Lima Botteselli
Advogado – OAB/SP nº 306.247

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
01
25 ABR 2024

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Dauhi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

189.017/24-7



 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Dauhi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530063667-8



JUCESP

JUCESP




W1 INC. S.A

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO		
Boletim de Subscrição referente à constituição da W1 INC. S.A ("Companhia").		
Ações subscritas	Valor da subscrição	Forma de Integralização
3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados à composição do capital social da W1 INC. S.A.	Participação societária detida por ela na W1 GROUP CORRETORA DE SEGUROS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.958.007/0001-37, com sede estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (" W1 CONSULTORIA "), acima qualificada, correspondente a 20.000.000,00 (vinte milhões) de ações ordinárias da W1 CONSULTORIA e 15.000.000 (quinze milhões de ações preferenciais da W1 CONSULTORIA;
SUBSCRITOR		
<p>KPR HOLDING GMBH, sociedade constituída e organizada em conformidade com as leis da Áustria, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.101.086/0001-28, com sede na Leondinger Str. 14 A, na cidade de Traun, Áustria, neste ato representada por seu procurador o Sr. Gabriel Barbosa Fernandes Manguieira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.971.166-12, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.519.584 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, sala MOB, Vila Olímpia, CEP 04551-060.</p>		
<p>DocuSigned by:  <small>C3E0F99B1EA34BC...</small></p>		
<p>KPR HOLDING GMBH Gabriel Barbosa Fernandes Manguieira</p>		

DS
RMR

DS
JCH


DS
CFDCT

**W1 INC. S.A**

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO		
Boletim de Subscrição referente à constituição da W1 INC. S.A ("Companhia").		
Ações subscritas	Valor da subscrição	Forma de Integralização
93.841 (noventa e três mil e oitocentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$ 93.841,00 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais) destinados à composição do capital social da W1 INC. S.A.	Participação societária detida por ela na W1 CAPITAL ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.512.968/0001-93, com sede estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1701, Sala Operações, Vila Olímpia, CEP: 04551-060 (" W1 CAPITAL "), correspondente a 92.764 (noventa e duas mil e setecentos e sessenta e quatro) quotas do capital social da W1 Capital. Moeda corrente nacional, no montante de R\$ 1.077,00 (mil e setenta e sete reais).
SUBSCRITOR		
<p>META PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Itapeva, nº 574, conjunto 51 A, sala 7, Bela Vista, CEP 01332-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.033.891/0001-20 e NIRE 35235814538, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu Administrador, o Sr. Gabriel Barbosa Fernandes Manguiera, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.971.166-12, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.519.584 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, sala MOB, Vila Olímpia, CEP 04551-060.</p>		
<p>DocuSigned by:  <small>C3E0F90B1EA34BC</small></p>		
<p>META PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. Gabriel Barbosa Fernandes Manguiera</p>		

DS

RMK

DS

JCH

DS


CFDCT

**W1 INC. S.A**

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO		
Boletim de Subscrição referente à constituição da W1 INC. S.A ("Companhia").		
Ações subscritas	Valor da subscrição	Forma de Integralização
51.464 (cinquenta e uma mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$ 51.464,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) destinados à composição do capital social da W1 INC. S.A.	Participação societária detida por ela na W1 CAPITAL, acima qualificada, correspondente a 1.000 (mil) quotas do capital social da W1 Capital; e (b) R\$ 50.464,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), equivalente a 50.464 (cinquenta mil, quatrocentas e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, mediante o aporte, na Sociedade, da participação societária detida por ela na W1 CONSULTORIA, correspondente a 252.320 (duzentas e cinquenta e duas mil, trezentas e vinte) ações ordinárias do capital social da W1 CONSULTORIA, e 252.320 (duzentas e cinquenta e duas mil, trezentas e vinte) ações preferenciais do capital social da W1 CONSULTORIA.
SUBSCRITOR		
<p>G1 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Lagoa Dourada, nº 433, casa, Prado, CEP 30411-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.799.003/0001-05 e NIRE 3130015584-6, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor, o Sr. Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.971.166-12, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.519.584 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, sala MOB, Vila Olímpia, CEP 04551-060.</p>		
<p>DocuSigned by:  <small>C3E0F99B1EA34BC...</small></p>		
<p>G1 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira</p>		

DS
RMRDS
JCADS
CFDCT

W1 INC. S.A.
25 04 24

W1 INC. S.A

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Eu, **GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.971.166-12, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.519.584 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, sala MOB, Vila Olímpia, CEP 04551-060, tendo sido eleito ao cargo de **Diretor Presidente** da **W1 INC. S.A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.135.218/0001-82 (“Companhia”), declaro aceitar a minha eleição como **Diretor Presidente**, pelo prazo de 03 (três) anos, e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2024.

DocuSigned by:
GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA
C3E0F99B1EA34BC...

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT



W1 INC. S.A

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

**ANEXO III
TERMO DE POSSE**

Eu, **GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.971.166-12, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.519.584 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, sala MOB, Vila Olímpia, CEP 04551-060, tendo sido eleito ao cargo de **Conselheiro Presidente** do Conselho de Administração da **W1 INC. S.A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.135.218/0001-82 (“**Companhia**”), declaro aceitar a minha eleição como **Conselheiro Presidente**, pelo prazo de 02 (dois) anos, e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2024.

DocuSigned by:

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

C3E0F98B1FA34BC

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

DS
RMK

DS
JCA

DS
CFDCT



W1 INC. S.A

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

**ANEXO III
TERMO DE POSSE**

Eu, **CAIO FERNANDO DE CARVALHO TONET**, brasileiro, solteiro, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.513.910-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.645.049-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Fiandeiras, n.º 270, apartamento 81, bairro Vila Olímpia, CEP 04545-001, tendo sido eleito ao cargo de **Conselheiro** do Conselho de Administração da **W1 INC. S.A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.135.218/0001-82(“Companhia”), declaro aceitar a minha eleição como **Conselheiro**, pelo prazo de 02 (dois) anos, e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2024.

DocuSigned by:
CAIO FERNANDO DE CARVALHO TONET
53A99BD041D3433

CAIO FERNANDO DE CARVALHO TONET

DS
RMR

DS
JCA

DS
GBFM



W1 INC. S.A

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

**ANEXO III
TERMO DE POSSE**

Eu, **RICARDO MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, empreendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.603.378-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.918.498-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Juréia, nº 232, Chácara Inglesa, CEP 04140-110, tendo sido eleito ao cargo de **Conselheiro** do Conselho de Administração da **W1 INC. S.A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.135.218/0001-82 (“Companhia”), declaro aceitar a minha eleição como **Conselheiro**, pelo prazo de 02 (dois) anos, e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Ricardo Moura Rocha

3F566FB6AC014FA...

RICARDO MOURA ROCHA

DS
JA

DS
CFDCT

DS
GBFM



W1 INC. S.A

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-82

NIRE [em transformação]

ANEXO IV

**ESTATUTO SOCIAL DA
W1 INC. S.A**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º – A **W1 INC. S.A.** é uma Sociedade por Ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (CNAE 64.62-0-00).

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.645.305,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), dividido em 3.645.305 (três milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil e trezentos e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais de emissão da Companhia não terão direito a voto, porém terão prioridade no recebimento de dividendos e em caso de reembolso de capital.

Parágrafo Terceiro – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

DS
RMK

DS
JCH

DS
CFDCT

DS
GBFM



Parágrafo Quarto – A Companhia poderá, por deliberação em Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e determinar a sua posterior alienação.

Parágrafo Quinto – Os acionistas possuem preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso o acionista desista ou não manifeste o interesse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação que aprovar a emissão de novas ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição delas.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo ser instalada de acordo com a lei e nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na sede social da Companhia, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, tendo por objeto:

- a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios sociais e a distribuição de dividendos;
- c. eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho fiscal, quando for o caso.

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que o interesse social exigir, sendo convocada pelos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal (quando instalados) ou pelos acionistas, nos termos da legislação em vigor. Não obstante, as deliberações da Companhia serão tomadas pelos acionistas representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social, em sede de Assembleia Geral a prática dos seguintes atos:

- a. alteração do objeto social da Companhia;

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



- b.** alteração da política de distribuição de lucros da Companhia;
- c.** criação de Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
- d.** transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;
- e.** aumento ou redução do capital social da Companhia;
- f.** criação, pela Companhia, de novas classes de ações, bem como alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes;
- g.** resgate ou recompra de ações da Companhia, cancelamento de ações ou negociação com ações em tesouraria;
- h.** examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, bem como manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria;
- i.** cessão ou transferência de ações do capital social e/ou de direitos a elas inerentes para terceiros;
- j.** nomeação e eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- k.** estabelecer a remuneração fixa de cada membro do Conselho de Administração da Companhia;
- l.** fiscalizar a gestão dos membros do Conselho de Administração;
- m.** pedido ou suspensão de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra forma de reorganização financeira voluntária da Companhia;
- n.** Investimento na aquisição, pela Companhia, de participações societárias em outras sociedades, ou a constituição de subsidiárias para o desenvolvimento de novos negócios; e
- o.** Pedido ou suspensão de liquidação ou dissolução da Companhia.

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



Parágrafo Segundo – Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, podendo ser outro acionista, administrador, advogado, devidamente constituído com instrumento de procuração com poderes específicos.

Artigo 8º – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração (quando houver) ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal (quando houver), devendo a primeira convocação ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. No caso da não realização da Assembleia, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro – Não obstante as disposições previstas no *caput* desta cláusula, serão consideradas como devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam a totalidade de acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com acionistas representando a maioria simples do capital social.

Artigo 9º – As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais somente serão válidas e produzirão seus efeitos legais após a observância dos procedimentos previstos na legislação e nesse Estatuto Social.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Artigo 11º – Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, respectivamente.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 12º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 02 (dois) anos, prorrogável até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos, sem limite máximo de mandatos. Sua destituição somente se fará por deliberação da Assembleia Geral.

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração terá 1 (um) Conselheiro Presidente e 02 (dois) Conselheiros, eleitos em Assembleia Geral pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração deverão possuir reputação ilibada, além de qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas enquanto membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como deverão preencher os requisitos legais aplicáveis previstos no artigo 147, § 1º e seguintes, da Lei das Sociedade por Ações.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, os demais membros deverão nomear um substituto para assumir suas funções, o qual permanecerá no cargo até a realização da próxima Assembleia Geral, quando será eleito novo conselheiro.

Artigo 13º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselheiro Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O edital de convocação deverá estabelecer a respectiva ordem do dia e o anúncio de convocação deverá incluir: (i) a data, hora, e local da reunião; (ii) a ordem e pauta do dia, com o detalhamento necessário para a identificação precisa dos temas objeto da deliberação, sendo vedada inclusão de pauta genérica que não permita a identificação das matérias que serão discutidas; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas incluídos na ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 14º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros desde que presente o Presidente e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros, desde que presente o Presidente.

Parágrafo Primeiro – Nas deliberações do Conselho de Administração, cada membro do Conselho de Administração, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto, sendo que, para qualquer deliberação, será necessário o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro da cláusula acima, em caso de empate nas deliberações o Conselheiro Presidente terá a prerrogativa de decidir sobre a proposta, devendo registrar na Ata da Reunião as respectivas razões da decisão.

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário que será convidado pelo Presidente, dentre seus membros, e assinadas por todos os membros presentes.

Parágrafo Quarto – Será considerado presente o Conselheiro que participar da reunião através de videoconferência, teleconferência, internet ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, desde que tenha sido previamente acordado que a reunião será realizada por esse meio.

Artigo 14º - Caso os conselheiros manifestem seu voto em dissonância com o Estatuto Social da Companhia, sua deliberação será considerada ineficaz.

Artigo 15º - Compete ao Conselho de Administração:

- a. estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;
- b. aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndio e de investimento da Companhia;
- c. fixar o número de diretores e eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;
- d. determinar a remuneração global da Diretoria entre os seus membros;
- e. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vista de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- f. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente; e
- g. manifestar-se sobre o relatório da administração, das demonstrações financeiras e proposta de destinação de resultado do exercício propostos pela Diretoria.

Seção II – Diretoria

Artigo 16º – A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



Parágrafo Primeiro – Em caso de pluralidade de membros da Diretoria, um dos diretores será designado como Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica. Neste caso, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. do Diretor Presidente individualmente;
- b. de 02 (dois) Diretores em conjunto, quando houver 3 (três) Diretores eleitos;
- c. de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, quando houver 3 (três) Diretores eleitos; ou
- d. de 02 (dois) procuradores com poderes específicos na forma do Artigo 18º abaixo, quando houver 3 (três) Diretores eleitos;

Parágrafo Segundo – Compete fundamentalmente à Diretoria zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando aos atos indicados abaixo:

- a. representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros a quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais;
- b. a administração dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionam com o objeto social e com o regular funcionamento da Companhia;
- c. constituir mandatários, nos termos previstos do Artigo 18º do presente Estatuto;
- d. elaborar e submeter à Assembleia Geral, com previa manifestação do Conselho de Administração, as contas e demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- e. comprometer-se em envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- f. dar cumprimento ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver;
- g. abrir e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, dar aceite e descontar cheques e título de crédito;
- h. realização de qualquer movimentação financeira ou bancária em valor não superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), isoladamente ou em operações similares que no período de um ano atinjam tal valor.

DS
RMK

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM

JUCEAP
25 04 24

Parágrafo Terceiro – No caso de pluralidade de membros da Diretoria, os diretores reunir-se-ão em Reunião da Diretoria, sempre que necessário, e sua convocação caberá ao Diretor Presidente, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Quarto – Aos Diretores, poderão ser atribuídos pró-labore mensais, cujo valor será definido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Artigo 17º – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Artigo 18º – As procurações outorgadas pela Companhia devem especificar os poderes e atribuições de cada procurador e, exceto as procurações “*ad judícia*” e com propósitos administrativos, permanecerão validas, no máximo, pelo período de 1 (um) ano, ao menos que seja previamente revogada.

Parágrafo Único –As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas pelo Diretor Presidente ou, no caso de pluralidade de membros da Diretoria, pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores em conjunto, quando houver 3 (três) Diretores eleitos.

Artigo 19º – Não obstante o disposto acima, serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperante, com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais da Companhia, tais como fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente autorizada pela sócia, por escrito.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 20º – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido da acionista única, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 21º – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destrutíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM

JUCESP
25 04 24

Artigo 22º – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o que dispõe a legislação competente.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23º – O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e poderão ser auditadas por uma empresa de auditores independentes, devidamente habilitada, escolhida pela Assembleia Geral.

Artigo 24º – A Distribuição dos lucros da Companhia ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver, serão aprovados nas respectivas Assembleias Gerais Ordinárias, a serem realizadas no prazo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento de cada exercício social. A aprovação da distribuição dos lucros ou do pagamento de juros sobre o capital próprio exigirá o quórum de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo Único – Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro, nos termos da legislação pertinente. Ao saldo remanescente, será dada a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Artigo 25º – Mediante decisão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 26º – Os Acionistas da Companhia farão jus ao recebimento dividendos e/ou juros sobre o capital próprio obrigatórios proporcional à participação societária dos acionistas na Companhia, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, em cada exercício social (após dedução dos impostos incidentes e em conformidade com a lei ou regulamentos aplicáveis).

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM



CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27º – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes.

Parágrafo Único – A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 28º – A Companhia entrará em dissolução ou extinção, nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência, ausência, morte ou declaração de incapacidade de qualquer acionista não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os Acionistas remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-las.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência da retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência, ausência ou declaração de incapacidade da acionista única, incluindo separação, término da união estável ou divórcio, não será permitido o ingresso, direto ou indireto de cônjuges (ou ex-cônjuges), conviventes (ou ex-conviventes) ou assemelhados da acionista única na Companhia, devendo as Ações em questão ser automaticamente resgatadas e liquidadas, e o pagamento será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo Terceiro – O *valuation* (avaliação) da Companhia para fins desta Cláusula deverá ser realizado por uma empresa terceira idônea, com boa reputação no mercado. A escolha da referida empresa pela Companhia deverá ser aprovada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º – A Companhia é regida por este Estatuto Social e pelas disposições contidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 – Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

Artigo 30º – Caso venha a ser decretada a nulidade de determinada cláusula, condição ou obrigação deste Estatuto Social, tal nulidade somente afetará a referida cláusula, condição ou obrigação conforme o caso, permanecendo todos os demais em pleno vigor e produzindo seus respectivos efeitos.

DS
RMR

DS
JCA

DS
CFDCT

DS
GBFM

UNESP
25 04 24

Artigo 31º – Fica desde já eleito o foro da cidade de São Paulo como competente para dirimir qualquer controvérsia, litígio ou conflito decorrente da interpelação, cumprimento ou execução deste Contrato Social.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de forma eletrônica, e para um único efeito.

^{DS}
RMR

^{DS}
JCA

^{DS}
CFDCT

^{DS}
GBFM

W1 INC. S.A.
[página de assinaturas do Estatuto Social da W1 INC. S.A.]

São Paulo/SP, 12 de abril de 2024.

Acionistas:

DocuSigned by:

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

C3E0F99B1EA34BC...

KPR HOLDING GMBH

(p.p. Gabriel Barbosa Fernandes
Mangueira)

DocuSigned by:

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

C3E0F99B1EA34BC...

**G1 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
S.A.**

Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira
Administrador

DocuSigned by:

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

C3E0F99B1EA34BC...

**META PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS LTDA.**

Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira
Administrador

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

Ettore Alves Rigo De Lima Botteselli

ABA133EAAC6547F...

Ettore Alves Rigo de Lima Botteselli
Advogado – OAB/SP nº 306.247